

Lote nº 10 - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 01.530.501/0001-42 - CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. Valor Total: R\$ 2.990,00.

Lote nº 11 - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 23.609.226/0001-90 - PRIME WORLD SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA. Valor Total: R\$ 18.996,00.

Lote nº 12 - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 01.530.501/0001-42 - CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. Valor Total: R\$ 3.000,00.

Lote nº 13 - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 01.530.501/0001-42 - CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. Valor Total: R\$ 1.590,00.

Lote nº 14 - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 01.530.501/0001-42 - CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. Valor Total: R\$ 3.890,00.

Lote nº 15 - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 01.530.501/0001-42 - CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. Valor Total: R\$ 3.890,00.

Deusny Aparecido Silva Filho - Subsecretário da Segurança Pública
Protocolo 351390

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato da Portaria n.º 723/ 2023 - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 0552/2022/SSP, lavrada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, datada de 03 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 23.812, de 08 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2021 (202100007721), de procedimento sumário, em especial, o julgamento proferido, com fulcro no art. 236, caput, da Lei n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, resolve: I - CONDENAR a Escrivã de Polícia NÚBIA NICOLAS VEIGA ANDRAOS, nas penas das transgressões disciplinares previstas no art. 202, incisos XVII e XLIV, da Lei estadual n.º 20.756/20, que lhe foram imputadas por meio do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2021, aplicando-lhe a pena de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO, consoante sopesado em julgamento; II - CONVERTER EM MULTA a pena de suspensão acima aplicada, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, nos termos do art. 193, §2º, inciso II da Lei estadual n.º 20.756/20; III - DETERMINAR que a servidora pública NÚBIA NICOLAS VEIGA ANDRAOS permaneça inabilitada para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do trânsito em julgado desta, conforme previsão do art. 319, inciso II, da Lei estadual n.º 10.460/88; e IV - DETERMINAR que a servidora pública NÚBIA NICOLAS VEIGA ANDRAOS não possa concorrer à promoção pelo critério de merecimento em relação à vaga aberta no período de dois anos a contar do trânsito em julgado desta, em observância ao disposto no art. 85, §2º, inciso IV, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010; V - DETERMINAR, por fim: a) a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás; b) após a publicação, o retorno dos autos à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil para que a Comissão Processante adote as necessárias medidas subsequentes, dentre as quais a notificação, por escrito, da servidora em epígrafe e de seus defensores constituídos; e a comunicação, com o envio de cópia deste ato administrativo, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás sobre a decisão proferida neste processo administrativo disciplinar; e c) após transcorrido o prazo recursal in albis, que a Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás certifique o trânsito em julgado da decisão; proceda o encaminhamento de cópia desta à Divisão de Gestão de Pessoas, para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes, dentre as quais a inscrição da condenação nos sistemas de controle administrativo e no dossiê funcional da servidora, bem como a execução da pena fixada; comunique a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; e promova o arquivamento dos autos. Goiânia-GO, 09 de janeiro de 2023. ALEXANDRE PINTO LOURENÇO

Protocolo 351386

EXTRATO DA PORTARIA Nº 49/2022

Instaura Sindicância nº 49/2022. SEI 202200016021596. Fato: com base na Sindicância Preliminar nº. 049/2022, da Comissão Especial para apuração de fatos que configuram, em tese, transgressão disciplinar. Extraí-se dos autos que a servidora acusada teria invadido domicílio para busca e apreensão e produção de prova pericial à revelia de determinação judicial. Infração: artigos 204, inciso X, da Lei Estadual nº 20.756/2020, punível com suspensão.

Goiânia, 22 de agosto de 2022.

ALEXANDRE PINTO LOURENÇO
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 351507

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 17.359, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 (000036613604)

Designa policiais militares para a função de gestor (titular e substituto) do Contrato nº 48/2022 - PM (000036419775)

Processo SEI nº	202200002062991;
Objeto dos Contratos:	Contrato para aquisição de computadores para reequipar as unidades operacionais subordinadas ao 3º CRPM;
Gestor Titular	2º Tenente PM 31.495 EDGAR ROCHA MALTA, inscrito no CPF nº XXX.861.891-XX;
Gestor Substituto	2º Tenente PM 36.580 VICTOR BORGES MONTEIRO, inscrito no CPF nº XXX.243.311-XX;
Fundamento Legal:	artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 351357

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DA PORTARIA Nº 10/2023-DGAP

Processo: 202216448029497. O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor **ERICH MARQUES DE SOUSA, CPF: XXX.729.091-XX**, para exercer a função de gestor titular do Convênio/Termo de Cooperação nº 019/2022, e o servidor **CARLOS VINICIUS DA SILVA FRANCO, CPF: XXX.714.081-XX**, para exercer a função de gestor suplente nos impedimentos e ausências do gestor titular. § 1º - O convênio foi celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - DGAP** e o **MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - GO**, que tem por objeto estabelecer parceria com fins de mútua colaboração entre os partícipes, para emprego de mão de obra carcerária na prestação de serviços gerais ao município, com propósito de conferir efetividade à Seção IV do Capítulo I do Título V da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), de forma a permitir que os reeducandos do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás tenham oportunidade de trabalho, geração de renda e remição de pena. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os gestores ora designados, deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do convênio e do plano de trabalho por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio entre outras obrigações. Art.3º. Estabelecer ainda que os gestores ora designados apresentarão à Gerência de Produção Agropecuária e Industrial relatório mensal e final sobre a execução do ajuste. Art. 4º. Determinar que a Gerência de Produção Agropecuária e Industrial ante a constatação de descumprimento desta portaria, comunique, incontinenti, à Divisão de Convênios, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor